



crn3regiao



CRN3Regiao



CRN-3

2026

Palestrante:

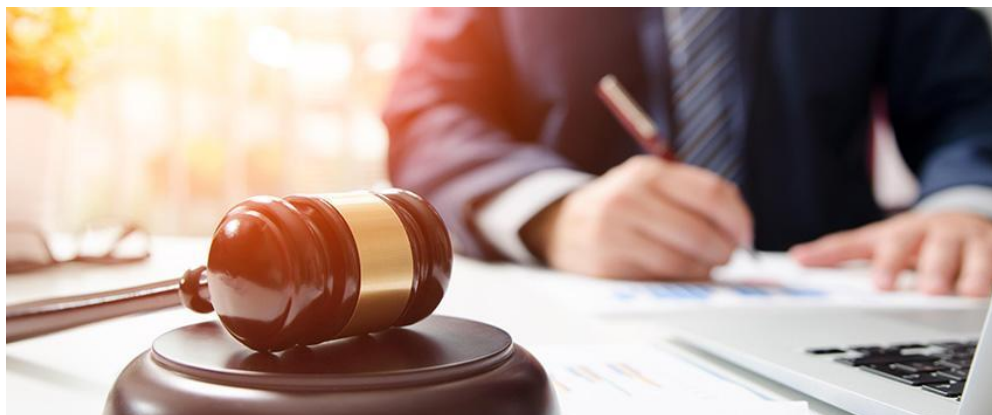
Alexandre Affonso Beltrão

Atua no CRN-3 desde março/2004, sendo líder de equipe (Encarregado de Setor) da área administrativa do Setor de Registro PJ desde janeiro/2007.

Graduado em julho de 2022, em Curso Superior de Tecnologia em Marketing pelo Centro Universitário Estácio de Santa Catarina.



Procedimentos para requerimento de expedição de **Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica** e de expedição de **Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços** para participação em licitação pública, na área de alimentação e nutrição; e sobre os dispositivos da **Resolução CFN nº 703/2021**.



INTRODUÇÃO

O **Conselho Regional de Nutrição 3ª Região (SP/MS)** é uma Autarquia Federal, prestadora de serviços públicos, instituído pela **Lei Federal nº 6.583/78** e regulamentada pelo **Decreto nº 84.444/80**. É integrante do **Sistema CFN/CRN** [composto pelo **CFN (entidade central)** e **11 (onze) CRNs (entidades com jurisdição regional)**]. É o **CFN - Conselho Federal de Nutrição** que publica as **Resoluções** que dispõem sobre as atividades dos Nutricionistas e dos Técnicos em Nutrição e Dietética; e, por conseguinte, das pessoas jurídicas de direito público e de direito privado que atuam na área de alimentação e nutrição humanas; sendo os CRN.s responsáveis por fiscalizar, orientar e disciplinar essas atividades.





As formas de requerimento estão descritas no site do CRN-3:

Em **Empresa/Emissão de Documentos e Certidões/Documentos de Licitação** nos links:

[Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica](#)

[Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços](#)

[Certidão de Acervo Técnico - CAT](#)

Acesse Sua Inscrição

ATENÇÃO

Este **acesso** é somente para **Pessoa Física e/ou Jurídica inscritas no CRN-3**.

Para entrar e ter acesso aos serviços disponíveis, **digite** nos campos abaixo o número da **sua Inscrição e senha**.

Se este é o seu primeiro acesso: digite o número da sua inscrição e clique em "Criar uma senha".

Caso tenha esquecido a senha, digite o número da sua inscrição e clique em "Recuperar senha".

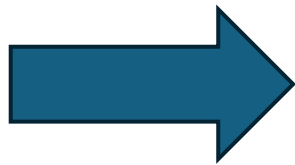
Caso ainda não possua número de inscrição, acesse na barra ao lado a opção "Requerimento de Inscrição".

*O **Atendimento presencial** ocorre somente por agendamento na sede e delegacias, das 09hs às 16hs. Caso prefira, clique em "**Agendar Atendimento**" *

Nº Inscrição:

Senha:

- Dashboard
- Meu Cadastro
- Agendar Atendimento**
- Atualização de Endereço/Contato
- Extrato de Débitos
- Boleto(s) a Vencer★
- Emissão de Boleto e Parcelamento
- Acompanhamento de Protocolo
- Protocolo de Requerimento
- Emissão de Certidão
- Consulta de Cadastro



Autoatendimento ao Profissional

Boa Tarde **CONCESSIONARIA DE ALIMENTACAO LTDA TESTE**, Seja bem-vindo ao sistema de autoatendimento

INSCRIÇÃO

Tipo de inscrição: REGISTRO MATRIZ
Nº de inscrição: PJ4796
Situação: ATIVO
Data da inscrição: 27/06/2012
CNPJ: 44.407.989/0001-28

ENDEREÇOS

Endereço Comercial Para Correspondência
AV BRIGADEIRO FRYRIA LIMA, Nº 1481 - JARDIM
PAULISTANO - SAO PAULO - SP
Fone : Fax :

PROTOCOLOS

Nº do Protocolo	Data Emissão	Requerimento
-----------------	--------------	--------------

BOLETO(S)
ANUIDADE 2025
Integral **SEM DESCONTO**

BOLETO(S)
ANUIDADE 2025
Parcelas

Início

Meu
Cadastro

Agendar
Atendimento

Atualização
de Endereço/Contato

Extrato
de Débitos

Boleto(s)
a Vencer★

Emissão de
Boleto e Parcelamento

Acompanhamento
de Protocolo

Protocolo
de Requerimento

Protocolo de Requerimento

Data e Hora do Login: **06/03/2025 10:28:30**

Tempo Restante na Sessão: **00:59:55**

Nome : EMPRESA TESTE LTDA

Nº da Inscrição : PJ4790

Tipo da Inscrição : REGISTRO MATRIZ

Email : fiscaliza_tec@crn3.org.br

Escolha o Requerimento



BOLETO(S)
ANUIDADE 2025
Integral **SEM DESCONTO**

BOLETO(S)
ANUIDADE 2025
Parcelas

Início

Meu
Cadastro

Agendar
Atendimento

Atualização
de Endereço/Contato

Extrato
de Débitos

Boleto(s)
a Vencer★

Emissão de
Boleto e Parcelamento

Acompanhamento
de Protocolo

Protocolo
de Requerimento

Emissão
de Certidão

Consulta
de Cadastro

Ferramentas

EAD

Recadastramento
2025

Sair

Protocolo de Requerimento

Data e Hora do Login: 06/03/2025 10:28:30
Tempo Restante na Sessão: 00:58:36

Nome : EMPRESA TESTE LTDA

Nº da Inscrição : PJ4790

Tipo da Inscrição : REGISTRO MATRIZ

Email : fiscaliza_tec@cm3.org.br

EXPEDICAO DE CERTIDAO DE REGISTRO DE ATESTADO

Observações

- Observações
" Como requerer a Expedição de Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica?

- 1-) Clique em "Visualizar protocolo" e posteriormente clique em "visualizar impressão";
- 2-) Imprima o "Requerimento para Expedição da Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica e Declaração de Veracidade", preencha o documento e digitalize-o em PDF;
- 3-) Clique em "Acompanhamento de Protocolo" e selecione o protocolo do REG ACT - EXPEDICAO DE CERTIDAO DE REGISTRO DE ATESTADO;
- 4-) Clique em "Enviar documentação"; a seguir, insira o requerimento preenchido (digitalizado em PDF) e o Atestado de Capacidade Técnica; para inseri-los, é necessário clicar no botão Arquivo e efetuar de seu equipamento o "up-load" individual de cada um desses documentos. Dessa forma, para cada um desses documentos (Requerimento e Atestado), clique em um Botão Arquivo.
- 5-) A seguir, clique em Enviar anexo(s). Verifique se o carregamento dos documentos inseridos foi concluído e clique no botão Fechar.
- 6-) Posteriormente, verifique o andamento de seu Requerimento em "Acompanhamento de Protocolo".

Atenção: Se desejar efetuar o Requerimento para Expedição da Certidão de Registro de mais de um Atestado de Capacidade Técnica, deverá repetir a operação completa em Requerimento de Protocolo e Acompanhamento de Protocolo para cada Expedição de Certidão de Registro de Atestado.

[Saiba mais...](#)

Documentação Necessária

- REQUERIMENTO REGISTRO DE ATESTADO
"Requerimento para Expedição da Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica e Declaração de Veracidade
"O Requerimento para Expedição da Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica e Declaração de Veracidade pode ser obtido no site do CRN-3, no link Empresa/Emissão de documentos e certidões/Documentos de licitação/Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica."
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
É o documento emitido pela contratante da empresa requerente, demonstrando a capacidade operacional na execução de serviços nas áreas de Alimentação e Nutrição e cujos dados devem atender o disposto na Resolução nº CFN 703/2022.

Protocolar Requerimento

Voltar



Confirmar para Protocolo de Requerimento

Confirma Protocolo de Requerimento?

Sim

Cancelar

Protocolo 189207/25 CRN gerado com sucesso!

Foram disponibilizados botões abaixo para **Enviar Documentação** necessário caso seja exigido, **Emitir Boleto** caso haja taxas a serem pagas e **Visualizar Protocolo** onde é possível ver o comprovante.

Documentação Necessária

- REQUERIMENTO REGISTRO DE ATESTADO

"Requerimento para Expedição da Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica e Declaração de Veracidade

"O Requerimento para Expedição da Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica e Declaração de Veracidade pode ser obtido no site do CRN-3, no link Empresa/Emissão de documentos e certidões/Documents de licitação/Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica."

- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

É o documento emitido pela contratante da empresa requerente, demonstrando a capacidade operacional na execução de serviços nas áreas de Alimentação e Nutrição e cujos dados devem atender o disposto na Resolução nº CFN 703/2022.

Protocolo 189207/25 CRN gerado com sucesso!

Foram disponibilizados botões abaixo para **Enviar Documentação** necessário caso seja exigido, **Emitir Boletão** caso haja taxas a serem pagas e **Visualizar Protocolo** onde é possível ver o comprovante.



Visualizar Protocolo

Enviar Documentação



1 de 1

Zoom automático

 Conselho Regional de Nutrição - 3a Região

Nº do Protocolo: 189207/25 CRN
Data/Hora: 06/03/2025 10:38:00
REG ACT - EXPEDICAO DE CERTIDAO DE REGISTRO DE ATESTADO
EMPRESA TESTE LTDA -

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- REQUERIMENTO REGISTRO DE ATESTADO
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Favor acompanhar o andamento deste **PROTOCOLO**, através de seu **NÚMERO**, neste mesmo site pelo item **Acompanhamento de Protocolo** do menu de serviços.

Envio de documentos



Anexar documentos somente em formato .pdf, .jpeg, .png, .tiff, .jpg e com tamanho máximo de 5 MB

Lista de arquivos anexados

Arquivo...

REQUERIMENTO REGISTRO DE ATESTADO

Arquivo...

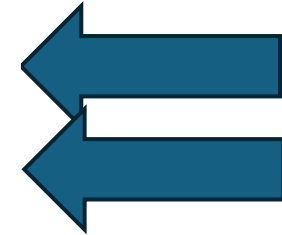
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Adicionar Novo

Enviar

Verifique se todos os arquivos necessários estão devidamente anexados

Fechar



Envio de documentos

Anexar documentos somente em formato .pdf, .jpeg, .png, .tiff, .jpg e com tamanho máximo de 5 MB

Lista de arquivos anexados

Arquivo... REQUERIMENTO REGISTRO DE ATESTADO

Arquivo... ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Adicionar Novo

Enviar

Verifique se todos os arquivos necessários estão devidamente anexados

Fechar



Em tempo: Apesar da possibilidade de incluir mais documentos no botão “Adicionar Novo”, não adote esse procedimento. Envie somente um Requerimento e um Atestado de Capacidade Técnica por Protocolo de Requerimento. Evite a morosidade no processo de recebimento. Quando mais de um Requerimento e de um Atestado são enviados em um mesmo Protocolo de Requerimentos temos de separá-los, gerando internamente Protocolos de Requerimentos manuais para os Requerimentos e documentos excedentes. Lembrem-se que cada Atestado é analisado separadamente, e pode gerar um tipo de resultado diferente para cada um, dependendo de seu conteúdo e da informação prestada ao CRN-3. Portanto, faz-se necessário o envio de Protocolos de Requerimentos separados; pois o resultado de cada análise será informado nos Protocolos de Requerimentos correspondentes a cada Atestado.

Envio de documentos

Upload concluído

Arquivo(s) enviado(s) com êxito!

Fechar



Acompanhamento de Protocolo/Certidão

Nome : EMPRESA TESTE LTDA

Nº da Inscrição : PJ4790

Tipo da Inscrição : REGISTRO MATRIZ

Para visualizar detalhes clique em um dos seus protocolos abaixo

Nº do Protocolo	Emissão	Requerimento
189207/25 CRN	06/03/2025	REG ACT - EXPEDICAO DE CERTIDAO DE REGISTRO DE ATESTADO
189121/25 CRN	26/02/2025	REQUERIMENTO - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO
189071/25 CRN	24/02/2025	REG ACT - EXPEDICAO DE CERTIDAO DE REGISTRO DE ATESTADO
132155/NET	24/02/2025	REQUERIMENTO VIA INTERNET PJ - ISENCAO ANUIDADE PJ/EMPRESA UNICO SOCIO NUT
189070/25 CRN	24/02/2025	REQ PJ ATRT - ATESTADO RT
189069/25 CRN	21/02/2025	REG ACT - EXPEDICAO DE CERTIDAO DE REGISTRO DE ATESTADO
188930/25 CRN	17/02/2025	REG ACT - EXPEDICAO DE CERTIDAO DE REGISTRO DE ATESTADO
188518/25 CRN	30/01/2025	REQUERIMENTO - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO
128388/NET	22/01/2025	REQUERIMENTO VIA INTERNET PJ - ISENCAO ANUIDADE PJ/EMPRESA UNICO SOCIO NUT
126543/NET	07/01/2025	REQUERIMENTO VIA INTERNET PJ - ISENCAO ANUIDADE PJ/EMPRESA UNICO SOCIO NUT

BOLETO(S)
ANUIDADE 2025
Integral SEM DESCONTOBOLETO(S)
ANUIDADE 2025
Parcelas

Início

Meu
CadastroAgendar
AtendimentoAtualização
de Endereço/ContatoExtrato
de DébitosBoleto(s)
a Vencer★Emissão de
Boleto e ParcelamentoAcompanhamento
de Protocolo

**ANUIDADE
2026**

Início

Meu
Cadastro

Agendar
Atendimento

Atualização
de Endereço/Contato

Extrato
de Débitos

Boleto(s)
a Vencer★

Emissão de
Boleto e Parcelamento

Acompanhamento
de Protocolo

Acompanhamento de Protocolo

Data e Hora do Login: 22/05/2026 16:21:17
Tempo Restante na Sessão: 00:58:36

Nome : EMPRESA TESTE LTDA

Nº da Inscrição : PJ4790

Tipo da Inscrição : REGISTRO MATRIZ

Protocolo

Nº do Protocolo : 196819/26 CRN

Data/Hora : 22/05/2026 16:23:00

Requerimento : REG ACT - EXPEDICAO DE CERTIDAO DE REGISTRO DE ATESTADO

Status : Em Tramitação

Visualizar Protocolo

- BOLETO(S)
ANUIDADE 2025
Integral **SEM DESCONTO**
- BOLETO(S)
ANUIDADE 2025
Parcelas
- Início
- Meu
Cadastro
- Agendar
Atendimento
- Atualização
de Endereço/Contato
- Extrato
de Débitos
- Boleto(s)
a Vencer★
- Emissão de
Boleto e Parcelamento
- Acompanhamento
de Protocolo
- Protocolo
de Requerimento
- Emissão
de Certidão
- Consulta
de Cadastro
- Ferramentas
- EAD
- Recadastramento
2025
- Sair



Protocolo de Requerimento

Data e Hora do Login: 06/03/2025 10:28:30
Tempo Restante na Sessão: 00:59:17

Nome : EMPRESA TESTE LTDA

Nº da Inscrição : PJ4790

Tipo da Inscrição : REGISTRO MATRIZ

Email : fiscaliza_tec@cm3.org.br

ATESTADO RT

Observações

- Como requerer a Expedição de Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços?

- 1-) Clique em "Visualizar protocolo" e posteriormente clique em "visualizar impressão";
- 2-) Imprima o "Requerimento para Expedição do Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços", preencha o documento e digitalize-o em PDF;
- 3-) Clique em "Acompanhamento de Protocolo" e selecione o protocolo do REQ PJ ATRT - ATESTADO RT;
- 4-) Clique em "Enviar documentação"; a seguir, insira o requerimento preenchido (digitalizado em PDF) para inseri-lo, é necessário clicar no botão Arquivo e efetuar de seu equipamento o "up-load" desse documento.
- 5-) A seguir, clique em Enviar anexo(s). Verifique se o carregamento do documento inserido foi concluído e clique no botão Fechar.
- 6-) Posteriormente, verifique o andamento de seu Requerimento em "Acompanhamento de Protocolo".

Atenção: Se desejar efetuar o Requerimento para Expedição de mais de um Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços, deverá repetir a operação completa em Requerimento de Protocolo e Acompanhamento de Protocolo para cada Expedição de desse tipo de Atestado.

Documentação Necessária

- REQUERIMENTO ATESTADO DE RT
- " Requerimento para Expedição do Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços, conforme disposto na Resolução nº CFN 703/2022
- "O Requerimento Expedição do Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços pode ser obtido no site do CRN-3, no link Empresa/Emissão de documentos e certidões/Documentos de licitação/ Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços."

Protocolar Requerimento Voltar





Confirmar para Protocolo de Requerimento

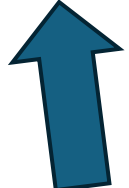
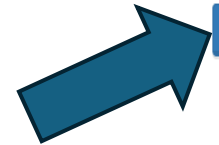
Confirma Protocolo de Requerimento?

Sim
Cancelar



Protocolo 189217/25 CRN gerado com sucesso!

Foram disponibilizados botões abaixo para **Enviar Documentação** necessário caso seja exigido, **Emitir Boleto** caso haja taxas a serem pagas e **Visualizar Protocolo** onde é possível ver o comprovante.



1 de 1

Zoom automático

 Conselho Regional de Nutrição - 3a Região

Nº do Protocolo: 189214/25 CRN
Data/Hora: 06/03/2025 11:28:00
REQ PJ ATRT - ATESTADO RT
EMPRESA TESTE LTDA -

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- REQUERIMENTO ATESTADO DE RT

Favor acompanhar o andamento deste **PROTOCOLO**, através de seu **NÚMERO**, neste mesmo site pelo item **Acompanhamento de Protocolo** do menu de serviços.



Anexar documentação necessária

Anexar documentos somente em formato .pdf, .jpeg, .png, .tiff, .jpg e com tamanho máximo de 5 MB

Lista de arquivos anexados

Arquivo...

REQUERIMENTO ATESTADO DE RT



Adicionar Novo

Enviar

Verifique se todos os arquivos necessários estão devidamente anexados

DECLARO, sob as penas da lei, que os documentos apresentados neste protocolo, são verdadeiros e conferem com os respectivos originais.

Fechar

Anexar documentação necessária

Anexar documentos somente em formato .pdf, .jpeg, .png, .tiff, .jpg e com tamanho máximo de 5 MB

Lista de arquivos anexados

Arquivo... Req Exped Atest Resp Téc P Exec Servs.pdf

Adicionar Novo

Enviar

Verifique se todos os arquivos necessários estão devidamente anexados

DECLARO, sob as penas da lei, que os documentos apresentados neste protocolo, são verdadeiros e conferem com os respectivos originais.

Fechar



Em tempo: Apesar da possibilidade de incluir mais documentos no botão “Adicionar Novo”, não adote esse procedimento. Envie somente um Requerimento de um Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços por Protocolo de Requerimento. Evite morosidade no processo de recebimento. Quando mais de um Requerimento de Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços são enviados em um mesmo Protocolo de Requerimentos temos de separá-los, gerando internamente Protocolos de Requerimentos manuais para os Requerimentos excedentes. Lembrem-se que cada Requerimento é analisado separadamente e resultado de cada análise será informado nos Protocolos de Requerimentos correspondentes a cada Requerimento enviado.

Anexar documentação necessária

Upload concluído

Arquivo(s) enviado(s) com êxito!

DECLARO, sob as penas da lei, que os documentos apresentados neste protocolo, são verdadeiros e conferem com os respectivos originais.

Fechar

BOLETO(S)
ANUIDADE 2025
Integral **SEM DESCONTO**

BOLETO(S)
ANUIDADE 2025
Parcelas

Início

Meu
Cadastro

Agendar
Atendimento

Atualização
de Endereço/Contato

Extrato
de Débitos

Boleto(s)
a Vencer★

Emissão de
Boleto e Parcelamento

Acompanhamento
de Protocolo

Data e Hora do Login: 06/03/2025 10:28:30

Tempo Restante na Sessão: 00:59:30

Acompanhamento de Protocolo/Certidão

Nome : EMPRESA TESTE LTDA

Nº da Inscrição : PJ4790

Tipo da Inscrição : REGISTRO MATRIZ

Para visualizar detalhes em um dos seus protocolos abaixo

Nº do Protocolo	Data Emissão	Requerimento
189214/25 CRN	06/03/2025	REQ PJ ATRT - ATESTADO RT
189207/25 CRN	06/03/2025	REG ACT - EXPEDICAO DE CERTIDAO DE REGISTRO DE ATESTADO
189121/25 CRN	26/02/2025	REQUERIMENTO - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO
189071/25 CRN	24/02/2025	REG ACT - EXPEDICAO DE CERTIDAO DE REGISTRO DE ATESTADO
132155/NET	24/02/2025	REQUERIMENTO VIA INTERNET PJ - ISENCAO ANUIDADE PJ/EMPRESA UNICO SOCIO NUT
189070/25 CRN	24/02/2025	REQ PJ ATRT - ATESTADO RT
189069/25 CRN	21/02/2025	REG ACT - EXPEDICAO DE CERTIDAO DE REGISTRO DE ATESTADO
188930/25 CRN	17/02/2025	REG ACT - EXPEDICAO DE CERTIDAO DE REGISTRO DE ATESTADO
188518/25 CRN	30/01/2025	REQUERIMENTO - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO
128388/NET	22/01/2025	REQUERIMENTO VIA INTERNET PJ - ISENCAO ANUIDADE PJ/EMPRESA UNICO SOCIO NUT

- ANUIDADE 2026
- Início
- Meu Cadastro
- Agendar Atendimento
- Atualização de Endereço/Contato
- Extrato de Débitos
- Boleto(s) a Vencer★
- Emissão de Boleto e Parcelamento
- Acompanhamento de Protocolo

Acompanhamento de Protocolo

Data e Hora do Login: 22/05/2026 16:21:17
Tempo Restante na Sessão: 00:56:38

Nome : EMPRESA TESTE LTDA

Nº da Inscrição : PJ4790

Tipo da Inscrição : REGISTRO MATRIZ

Protocolo

Nº do Protocolo : 196819/26 CRN

Data/Hora : 22/05/2026 16:23:00

Requerimento : REG ACT - EXPEDICAO DE CERTIDAO DE REGISTRO DE ATESTADO

Status : Em Tramitação

Visualizar Protocolo



ATENÇÃO: Conforme o Artigo 18 da Resolução CFN nº 703/2021: “O prazo para análise da solicitação será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do pedido da interessada no CRN, desde que sejam cumpridas as determinações da presente Resolução; e o prazo para expedição do documento e envio ao requerente, por e-mail, será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de deferimento do requerimento.”

Estes documentos são isentos de taxa de expedição, conforme o disposto na Resolução CFN nº 776/2024.

ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS



O que é um Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços?

- ✓ Conforme o **Artigo 15 da Resolução CFN nº 703/2021** é o documento expedido pelo CRN, que comprova habilitação legal do nutricionista e sua regularidade perante o CRN.
- ✓ O Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços é expedido no formato eletrônico. Não há expedição física deste documento.

CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DO ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

Situação ativa e regular da inscrição da Pessoa Jurídica interessada pela respectiva UF, contratante do nutricionista Responsável Técnico;

Situação ativa e regular do nutricionista Responsável Técnico devidamente formalizado no CRN da jurisdição; e

Situação da CRR/CCR expedida pelo CRN da jurisdição referente à respectiva UF, contendo dados atualizados e prazo de validade vigente.



No caso de não atendimento a essas condições o CRN não expedirá o Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços.

Em tempo:

- O nutricionista apresentado como responsável técnico no Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços deve ser o mesmo indicado na certidão (CRR/CCR) da Pessoa Jurídica prestadora, sob pena de nulidade dos respectivos documentos.
- O Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços é isento de taxa de expedição, conforme o disposto na Resolução CFN nº 776/2024.



CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O que é uma Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica?

- ✓ Conforme o **Artigo 2º da Resolução CFN 703/2021**, a Certidão de Registro é o documento expedido pelo CRN da jurisdição de execução dos serviços, para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional, em face do Atestado de Capacidade Técnica de Pessoa Jurídica, que tenha sido emitido pela contratante da empresa requerente, demonstrando a capacidade operacional na execução de serviços nas áreas de Alimentação e Nutrição

CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter serviços executados durante o período do registro regular da prestadora no CRN da jurisdição e serem datados e assinados pelo responsável legal ou pessoa designada pela PJ contratante, devidamente identificada.

A expedição da Certidão de Registro do Atestado de Capacidade Técnica poderá ser requerida pela Pessoa Jurídica interessada no prazo de até 5 (cinco) anos contados do término da prestação do serviço descrita no respectivo atestado.

Situação ativa, atualizada e regular da inscrição da Pessoa Jurídica interessada pela respectiva UF.

Situação ativa e atualizada da inscrição do atual Nutricionista Responsável Técnico devidamente formalizado no CRN da jurisdição.

CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

A Pessoa Jurídica deve possuir uma Certidão de Registro e Regularidade (CRR) ou Certidão de Cadastro e Regularidade (CCR), quando couber, expedida pelo CRN com dados atualizados e prazo de validade vigente.

Apresentação das informações sobre a prestação de serviços da interessada ao CRN, protocoladas e arquivadas no Regional.

Demonstrar que a Pessoa Jurídica requerente tem ou tinha nutricionista Responsável Técnico no momento da execução dos serviços, atuando efetivamente no local informado no Atestado.

Em tempo: Havendo a constatação de inexistência de nutricionista Responsável Técnico, por período superior a **30 (trinta) dias corridos, será indeferida** a expedição da Certidão de Registro do Atestado contendo serviços executados nesse período.

O Atestado de Capacidade Técnica deve conter os seguintes dados obrigatórios (para expedição da Certidão de Registro):

identificação da Pessoa Jurídica contratante dos serviços, constando a indicação dos nomes e as funções dos responsáveis pela expedição e identificação da Pessoa Jurídica contratada, matriz e/ou filial, constando Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço, datado e assinado pelo responsável legal ou pessoa designada pela PJ contratante, devidamente identificada.

Informação do instrumento jurídico que deu origem à prestação dos serviços, tais como: contrato; termo(s) aditivo(s); convênio; nota de empenho ou ordem de serviço, com indicação de data da assinatura ou de expedição, conforme o caso e, se houver, número e outros dados.

O Atestado de Capacidade Técnica deve conter os seguintes dados obrigatórios (para expedição da Certidão de Registro):

indicação do período de início (dia/mês/ano) e término (dia/mês/ano) da execução do serviço.

Indicação do nome completo da unidade cliente onde o serviço foi ou está sendo executado, quando couber.

Informação do nome completo e número de inscrição no CRN do nutricionista Responsável Técnico vinculado à prestadora de serviços que acompanhou efetivamente a execução do serviço no local informado no Atestado.

O Atestado de Capacidade Técnica deve conter os seguintes dados obrigatórios (para expedição da Certidão de Registro):

Descrição do serviço prestado, tais como:

- a) especificação do serviço conforme o objeto de contratação.
- b) tipo e quantidade de refeições fornecidas, em caso de Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN).
- c) tipo e quantidade de preparações culinárias fornecidas, em caso de serviço de alimentação para evento.
- d) tipo e quantidade de produtos alimentícios ofertados, em caso de fornecimento de outros alimentos.
- e) quantidade de cartões fornecidos, em caso de atividade de refeição convênio.

Atenção: Os documentos apresentados não podem conter rasuras, emendas ou danos de quaisquer espécies.





O que dispõe o Artigo 8º (caput e parágrafo único) da Resol. CFN nº 703/2021:

Art. 8º - A Pessoa Jurídica que desenvolva atividade na área de alimentação e nutrição humana deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao CRN da jurisdição em que atua, informando os serviços prestados em até 30 dias úteis após o início da prestação do serviço.

Parágrafo único - O CRN não expedirá Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica de serviços prestados não informados no prazo previsto no caput deste artigo, ou contendo dados divergentes daqueles contidos no banco de dados do CRN.



Atenção: Conforme Informação Jurídica da Unidade Jurídica do CFN e Manifestações do Setor Jurídico do CRN-3, os serviços iniciados até 31/10/2022 não estão enquadrados no prazo disposto Artigo 8º (caput e parágrafo único) da Resolução CFN nº 703/2021 (vigência a partir de 01/11/2022); em virtude do princípio da irretroatividade da lei prevista no Artigo 5º, Inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988 que estabelece: “a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”. Isso significa que uma lei não pode retroagir para afetar direitos já existentes, atos jurídicos já realizados e decisões judiciais já firmadas.

- ✓ Desta forma, a partir de 01/11/2022, a Resolução CFN nº 703/2021 tem eficácia direta e imediata, somente atingindo os fatos pendentes e os futuros, não abrangendo os fatos pretéritos, já que são protegidos pela cláusula constitucional da irretroatividade, proporcionando assim, a segurança jurídica.
- ✓ Ressaltando-se que outros dispositivos presentes na Resolução CFN nº 510/2012 (revogada) e que estão presentes Resolução CFN nº 703/2021 tem eficácia na aplicação retroativa.



O que dispõe o Artigo 10º (caput e parágrafo único) da Resol. CFN nº 703/2021:

Art. 10. É vedado ao CRN expedir Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica relativos **a serviços executados fora da sua área de jurisdição.**

Parágrafo único. É vedada a expedição do documento quando as atividades técnico-profissionais nele indicadas sejam incompatíveis com a atividade-fim ou o objeto social, com as atribuições do nutricionista Responsável Técnico e, ainda, com as informações prestadas ao CRN, previamente.



O que dispõe o Artigo 13º (caput, Incisos e parágrafo único) da Resol. CFN nº 703/2021:

Art. 13 - A Pessoa Jurídica que venha a vencer a licitação fica obrigada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da homologação do certame a:

- I - formalizar a prestação do serviço ao CRN com jurisdição no local onde se realizarão os serviços descritos no objeto do certame, conforme normas próprias do CFN; e
- II - providenciar a sua regularização junto a esse CRN, na forma das normas vigentes específicas, **quando se tratar de Pessoa Jurídica não registrada no CRN da jurisdição onde ocorrerá a prestação dos serviços**;

Parágrafo único. Em caso de não atendimento aos incisos I e II deste artigo, a Pessoa Jurídica vencedora do certame ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo as normas do Sistema CFN/CRN.



- **ATENÇÃO: Na hipótese de que o(a) Nutricionista RT da Unidade, ainda, não tenha sido contratado; ou que já tenha sido contratado; mas, ainda não obteve a Anotação de RT para ser inserido como Nutricionista RT da Unidade:**
 - Orientamos que a informação do novo cliente/unidade, no Recadastramento de pessoas jurídicas, seja efetivada com a inclusão nessa nova Unidade do(a) Nutricionista RT (geral) da pessoa jurídica, antes da expiração do prazo de 30 dias úteis, contados a partir da início da prestação do serviço/homologação (assinatura do contrato), para informação ao CRN-3.
 - Neste caso, deve ser solicitada, posteriormente, a liberação do módulo para inclusão do(a) efetivo(a) Nutricionista RT da Unidade, assim que este(a) estiver contratado(a) e com Anotação de RT concedida pelo CRN-3.
 - Lembramos que todo(a) Nutricionista contratado(a) deve efetuar seu Recadastramento Profissional, informando sua atuação na pessoa jurídica inscrita no CRN-3; como também, sua atribuição técnica (tais como: Nutricionista RT (geral); RT de Unidade; componente do Quadro Técnico, etc), conforme o caso.
 - **Outra providência importante:** Considerando o prazo de 30 dias úteis, contados a partir da início da prestação do serviço/homologação (assinatura do contrato), para informação do novo cliente ao CRN-3; se o Módulo de Recadastramento estiver em Situação Enviado para análise da área técnica do CRN-3; solicite a sua liberação, enviando mensagem ao endereço eletrônico: fiscaliza_tec@crn3.org.br, para poder informar os dados novo cliente/unidade; e enviá-lo novamente para análise técnica, antes da expiração desse prazo.



O que dispõe o Artigo 21º (caput e parágrafo único) da Resolução CFN nº 703/2021?

Art. 21 - As informações contidas no Atestado de Capacidade Técnica registrados são de inteira responsabilidade das Pessoas Jurídicas, contratante e contratada, diretamente envolvidas na prestação dos serviços descritos, cabendo ao CRN apenas a expedição da Certidão do Registro do Atestado, anotando os dados declarados, com base no princípio; e na presunção da boa-fé dos responsáveis.

Parágrafo único - O CRN não se responsabiliza por informações inverídicas apresentadas, havendo a responsabilidade da contratante e da contratada relativa aos serviços prestados, na forma da lei.

- Se a análise do CRN indicar a necessidade de complemento de informações no Atestado ou de alteração de sua formatação, será enviado e-mail à pessoa jurídica requerente **com prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização.** O novo documento (contendo as correções solicitadas) deverá ser enviado por e-mail, em arquivo digitalizado, até o prazo indicado.
- Em caso de não atendimento, o protocolo será encerrado; devendo efetuar novo Protocolo de Requerimento de Certidão de Registro do documento corrigido.



- **ATENÇÃO:** O prazo para análise do novo documento corrigido, também será de **até 10 (dez) dias úteis,** contados a partir da data do protocolo do pedido da interessada no CRN, desde que sejam cumpridas as determinações da presente Resolução, e o prazo para expedição do documento e envio ao requerente, por e-mail, será de **até 5 (cinco) dias úteis** a contar da data de deferimento do requerimento.

A Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica é isenta de taxa de expedição, conforme o disposto na Resolução CFN nº 776/2024.



- Se a análise do CRN resultar no indeferimento da Expedição da Certidão de Registro do Atestado de Capacidade Técnica, será enviado e-mail à pessoa jurídica requerente informando a decisão, o enquadramento nos dispositivos determinantes do indeferimento e **o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para envio de pedido de reconsideração** .
- O requerimento de reconsideração do indeferimento (contendo os esclarecimentos, ponderações e informações que fundamentam o pedido) deverá ser enviado por e-mail, ao Setor de Registro PJ, ao endereço eletrônico: fiscaliza@crn3.org.br. Essa solicitação será recebida e encaminhada ao Setor Jurídico do CRN, por Processo Administrativo, para análise e manifestação. Não há um prazo estipulado para conclusão da análise do Setor Jurídico que depende da demanda interna daquele Setor.

- Em caso de não envio do requerimento de reconsideração de indeferimento, no prazo estipulado, o protocolo será encerrado.
- Neste caso, a pessoa jurídica deverá iniciar novo Requerimento de Protocolo, que será novamente analisado, com consequente indeferimento e novo prazo idêntico para envio do requerimento pedido de reconsideração com a documentação conforme dispositivos legais.



- **ATENÇÃO:** O prazo para análise da nova solicitação, também, será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do pedido da interessada no CRN, desde que sejam cumpridas as determinações da presente Resolução; e o prazo para expedição do documento e envio ao requerente, por e-mail, será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de deferimento do requerimento. A Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica é isenta de taxa de expedição, conforme o disposto na Resolução CFN nº 776/2024.

Havendo a manutenção da decisão de indeferimento do registro do Atestado de Capacidade Técnica, cabe recurso ao CFN- Conselho Federal de Nutricionistas, nos termos do disposto no **Artigo 14º (caput), Parágrafo único e Incisos I, II, III da Resolução CFN nº 703/2021.**

Art. 14. No caso de indeferimento da solicitação, caberá pedido de reconsideração ao CRN e, posteriormente, recurso administrativo ao CFN.



Parágrafo Único. O recurso de que trata o **caput** deste artigo, apresentado pelo representante legal da pessoa jurídica, deverá respeitar os seguintes requisitos:

I – ser escrito, contendo as razões de fato e de direito pelas quais o interessado contesta o indeferimento;

II – ser firmado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada; e

III – ser protocolado no CRN que indeferiu a solicitação, enviado por meio eletrônico, desde que o recurso esteja digitalizado em arquivos do tipo PDF, e devidamente assinado ou validado eletronicamente, conforme orientação do CRN da respectiva jurisdição, presumida a boa-fé das informações prestadas.



O Recurso **direcionado ao CFN – Conselho Federal de Nutrição** referente a manutenção do indeferimento (contendo os esclarecimentos, ponderações e informações que o fundamentam) deverá ser enviado, em arquivo digitalizado, por e-mail, ao Setor de Registro PJ do CRN-3, ao endereço eletrônico: fiscaliza@crn3.org.br. Esse recurso será recebido, anexado ao Processo Administrativo já existente e encaminhado ao CFN para análise, voto e decisão do Plenário do CRN-3. Não há um prazo estipulado para conclusão e resultado dessa decisão; já que há no CFN um rito processual interno, com diversas fases, e, ainda, a demanda interna das diversas unidades que o analisarão. Em sequência, há posterior análise de Conselheiro Relator com relato e voto e encaminhamento ao Plenário. A data de análise, voto e decisão do Plenário do CRN-3 (Conselheiros) depende da demanda e das pautas das Sessões Plenárias do CFN.

O Sistema CFN/CRN informa que a Lei de Licitações vigente não prevê a expedição de Certidão de Averbação de Atestado de Capacidade Técnica; bem como, não prevê a expedição de Averbação de Certidão de Registro e Regularidade (CRR). Sendo assim, esclarecemos e ratificamos que esses serviços não serão mais executados pelos CRN.

Ressaltamos que para efeito de comprovação junto ao processo licitatório serão emitidos pelo CRN de origem da inscrição os seguintes documentos: “Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica” e “Atestado de Responsabilidade Técnica pela Execução dos Serviços” sendo válidos em todo o território nacional.

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

O que é uma Certidão de Acervo Técnico?

- ✓ Documento comprobatório que certifica, para os efeitos legais, os serviços prestados a terceiros por Nutricionista ou por Técnico em Nutrição e Dietética ou por pessoas jurídicas. São expedidas conforme disposto na Resolução CFN nº 585/2017.



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT



Considerando o disposto na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, a CAT PF só poderá ser requerida pelo(a) próprio(a) profissional Nutricionista ou Técnico(a) em Nutrição e Dietética. A Pessoa Jurídica não pode requerê-la diretamente.

Para emissão, é necessário que **próprio(a) profissional** envie os documentos listados abaixo, pelo seu e-mail pessoal, em arquivo digitalizado (PDF):

Documentos para emissão de CAT PF (Pessoa Física):

- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- ✓ Cópia da Nomeação e Termo de Posse (em caso de servidor público estatutário);
- ✓ Contrato de Prestação de Serviços e notas fiscais, recibos de profissionais liberais autônomos e contracheque;
- ✓ Declaração de empregador ou contratante do representante legal;
- ✓ Termo de Voluntariado;
- ✓ Carteira identidade profissional;
- ✓ Cópias de recibos de serviços prestados.
- ✓ Requerimento e Declaração de Veracidade p/ Expedição de Certidão de Acervo Técnico PF Nutricionista



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Para emissão, é necessário que a pessoa jurídica envie os documentos listados abaixo, por e-mail, em arquivo digitalizado (PDF):

Documentos para emissão de CAT PJ (Pessoa Jurídica):

- ✓ Requerimento p/ Expedição de Certidão de Acervo Técnico PJ

Observação: A **Certidão de Acervo Técnico – PJ (CAT PJ)** será expedida conforme os dados informados e enviados eletronicamente pela pessoa jurídica (relativo aos serviços de alimentação prestados aos clientes) no Recadastramento do exercício vigente ou por dimensionamento digitalizado enviado no ato da entrada da inscrição (quando for o caso de entrada na inscrição no exercício vigente).



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

As Certidões de Acervo Técnico de Pessoa Física e de Pessoa Jurídica são isentas de taxa de expedição, conforme o disposto na Resolução CFN nº 776/2024.

Atenção: O CRN-3, se julgar necessário, poderá solicitar que a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica apresente os documentos físicos originais ou equivalentes, sendo passível de cancelamento da Certidão de Acervo Técnico.